

Proc. Administrativo 27.634/2023

De: Audirlene H. - SMA

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Camila B.

Data: 05/10/2023 às 16:33:36

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA

Conforme [Proc. Administrativo 23.305/2023 - ÁGUA MINERAL PARA O GABINETE - R\\$ 287,90](#), a empresa CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, não efetuou a entrega dos produtos no prazo contratualizado, após diversas tentativas de contato sem sucesso, foi emitida notificação, a qual foi encaminhada por e-mail e através de AR (aviso de recebimento), onde o endereço não foi localizado conforme anexos.

Desse modo venho solicitar avaliação do procurador jurídico, visando a rescisão contratual e deflagração do processo administrativo sancionador.

Informamos que para manutenção dos serviços e considerando que não houve segundo colocado neste certame, foi deflagrado novo processo licitatório que segue em tramite conforme [Proc. Administrativo 26.943/2023 - TR AQUISIÇÃO COPOS DE ÁGUA - R\\$ 49.896,00](#)

—
Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo

Anexos:

CCF_000081.pdf

CCF_000111.pdf

CCF_000112.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5232-359B-AD8D-7A9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/10/2023 16:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5232-359B-AD8D-7A9D>



NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023

Contratada: CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, sediada na RUA MINUANO, 1749 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CONDA, na cidade de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.106.032/0001-13,

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás para manutenção da Municipalidade.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 70/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NÃO ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 592/2023 foi firmada em 31/05/2023 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do Pregão Eletrônico 70/2023;
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal de compra (Nota de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que o produto “ÁGUA MINERAL COM GÁS – CAIXA COM 48 COPOS” solicitado através da Nota de Empenho nº 22653/2023 (de 24/08/2023), enviada no dia 30/08/2023 através do Ofício 1Doc nº 12.120/2023, não foi entregue pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até o dia 04/09/2023, portanto, **em atraso há mais de 16 (dezesesseis) dias**, prejudicando desta forma o bom andamento das atividades da municipalidade tendo em vista a essencialidade do produto.
- e) que em tentativa de contato com a empresa, a mesma não deu retorno, nem através de WhatsApp nem por E-mail quanto a entrega deste material;
- f) Que a empresa não disponibiliza nenhum outro canal de comunicação para contato;
- g) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR, em dias úteis e nos horários das 08h00min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** a empresa **CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados, ou justifique fundamentalmente a impossibilidade de cumprimento, sob pena de recisão de ATA e aplicação das penalidades previstas em lei e na Ata de Registro de Preços através de encaminhamento ao Departamento Jurídico, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Francisco Beltrão (PR), 21 de setembro de 2023.

Antônio Carlos Bonetti
Secretário Mun. De Administração
Gestor da ATA nº 592/2023

51



PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Fone: (46) 3520-2121 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 - CNPJ 77.816.510/0001-66



ACRECENTE

Para,

CEJI - Atividades de Consultoria Ltda

R. Mariano 1749 Bairro Corda

Medianeira - Pr.

ACRECENTE

AR

CEP = 85.884 - 000

NÃO EXISTE
DNE

Correios Recebedor	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
	Assinatura	Doc. <input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
BN 076 526 763 BR		FC0010



AVISO DE RECEBIMENTO
FRANCISCO BELTRÃO
 AVISOCN07
 27 SET 2023

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CDD MEDIANEIRA
 27 SET 2023

CORREIOS E TEL.
 Mudança
 Recusado
 Descontato do objeto
 Não Pror.
 Endereços Incorretos
 CEP Errado

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
 : / / : h

Augusto M. S. E/PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Vandilson M. da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO CXP.51

CIDADE / LOCALITE
 FRANCISCO BELTRÃO

UF
 PR

BRASIL
 BRÉSIL

8 5 6 0 1 - 0 3 0

ADM - NOTIFICAÇÃO
 ADDI

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

Proc. Administrativo 23.305/2023

De: Audirlene H. - SMA- ADM/E

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/08/2023 às 13:40:15

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA- ADM/E

ÁGUA MINERAL PARA O GABINETE - R\$ 287,90

Secretaria solicitante*:

ADMINISTRAÇÃO

Destinação do Material/Serviço*:

GABINETE DO PREFEITO

Finalidade da aquisição*:

REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO.

Fornecedor*:

CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA

Licitação*:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Vigência da Ata/Contrato*:

29/05/2024

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	10	CX DE AGUA MINERAL EM COPOS	28,79	287,90

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1431-AF04-EA55-7502> e informe o código 1431-AF04-EA55-7502

VALOR TOTAL DO PEDIDO: 287,90

—

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1431-AF04-EA55-7502

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/08/2023 08:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1431-AF04-EA55-7502>

Proc. Administrativo 1- 23.305/2023

De: Audirlene H. - SMA

Para: SMA-COMP-E - Empenhos Dpto de Compras

Data: 25/08/2023 às 08:17:16

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 23.305/2023

De: Daniela A. - SMA-COMP-E

Para: SMA- ADM/E - Sec. Administração/empenhos

Data: 25/08/2023 às 08:37:05

Audirlene Claudia Dreher Haoach - SMA favor falar com fornecedor que a CND FEDERAL, esta vencida e precisa ser regularizada, pois, o não pagamento implica no recebimento da nota fiscal do produto.

Segue empenho nº 22653/2023

—

Daniela Andregueto
Auxiliar Administrativo.

Anexos:

22653.pdf



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
22653/2023	Ordinário	24/08/2023	15043	215570

Licitação	Número
Tipo	70/2023 de 03/05/2023
Pregão	

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	17428	592/2023 - SIM-AM:	5922023	31/05/2023	29/05/2024		31/05/2023	29/05/2024	

Credor	Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ				
	CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	653004-4	36.106.032/0001-13				
	Endereço		Bairro				
	RUA MINUANO, 1749		CONDA				
	Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
	Medianeira/PR	85884-000					

Classificação da despesa	Saldo anterior
02 Poder Executivo	R\$ 24.548,87
02.001 Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
04.122.0401.2003 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Valor empenhado
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 287,90
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 24.260,97

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML., COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	PERUILLE	UN	10,0000	28,7900	287,90

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2023082319570278600930	21/09/2023
CND TRABALHISTAS	25067161/2023	01/12/2023

DESTINO: REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO.
PROC. ADM. 23.305/2023

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

De: Audirlene H. - SMA

Para: -

Data: 11/10/2023 às 08:21:15

Priscila Alves de L - SMA-COMP-E, solicitamos o estorno da nota de empenho 22653, tendo em vista que os produtos não foram entregues no prazo e a empresa foi notificada.

—

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo

De: Priscila L. - SMA-COMP-E

Para: -

Data: 11/10/2023 às 08:48:02

Segue estorno solicitado

[Marcia Giovacki Savaris - SMF-CONT-EST](#)

—

Priscila de Luca
Agente administrativo

Anexos:

3192.pdf



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Número	Tipo do empenho	Emitido em	Requisição N°	Empenho N°
3192	Ordinário	10/10/2023	15043	22653/2023

Licitação

Tipo	Número
Pregão	70/2023

Contrato/Aditivo

Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
17428	592/2023 - SIM-AM: 5922023		31/05/2023	29/05/2024		31/05/2023	29/05/2024	

Credor

Fornecedor	CPF/CNPJ			
CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	36.106.032/0001-13			
Endereço	Bairro			
RUA MINUANO, 1749	CONDA			
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Medianeira/PR	85884-000	653004-4		

Classificação da despesa

02 Poder Executivo	Saldo anterior
02.001 Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	R\$ 21.824,68
04.122.0401.2003 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 287,90
210 0000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	R\$ 22.112,58

Outras informações

Motivo

Outros
Fornecedor nao entregou dentro do prazo

Histórico

Proc. Administrativo 26.943/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/09/2023 às 14:33:13

Prezados,

Segue TR para análise e assinatura, referente Registro de Preço para aquisição de copos de água mineral sem gás – 200 ml, incluindo serviço de entrega, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo.

obs: é necessário outro processo licitatório, uma vez que o fornecedor do pregão 70/2023 não tem interesse em dar continuidade na entrega do referido item.

Valor estimado: R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Marcos Ronaldo Koerich - SMA para acompanhamento.

—
Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_COPO_AGUA_MINERAL_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Carlos Bonetti	29/09/2023 15:44:04	1Doc	ANTONIO CARLOS BONETTI CPF 340.XXX.XXX-49
Cleber Fontana	10/10/2023 11:04:19	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4EF1-4D1E-231B-F065**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS**, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

A - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.

B - Nome da fonte

C - Localização da fonte.

D - Data de fabricação.

E - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.

F - Nome do Concessionário

G - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.

H - Conteúdo líquido do produto.

I - Marca

J - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

* Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

A entrega nos locais públicos determinados, deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, preferencialmente com uso de crachá e/ou uniformizado;

DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EF1-4D1E-231B-F065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/09/2023 15:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/10/2023 11:04:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4EF1-4D1E-231B-F065>

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: -

Data: 02/10/2023 às 14:05:16

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Anexos:

ANEXO_III_Calculo_Coeficiente_Variacao.pdf

Anexo_II_Media_Precos.pdf

Anexo_I_orcamentos.pdf

BLUE Água Mineral

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde 13:54 ✓✓

Distribuidora Blue agradece seu contato. Como podemos ajudar? 13:54

Você poderia me informar qual o valor da caixa de água de copinho 13:56 ✓✓

Boa 2 13:57


Tarde 13:58

Peruile 32 reais
Itaipu 35 reais 13:58

Obrigada 13:59 ✓✓

+ Digite uma mensagem

Dados do contato



Distribuidora Blue
BLUE Água Mineral
Compras e varejo
Aberta até: 12:00, 13:30 - 18:30

Compartilhar

Conta comercial ⓘ

Distribuidora de água no atacado e varejo

Aberta agora 08:00 - 12:00 ✓
13:30 - 18:30

Rua Romeu Lauro Werlang 2099



+55 46 9901-1132



Dados do contato

Use o WhatsApp no seu celular para ver mensagens enviadas e recebidas antes de 01/07/2023.

ONTEM

boa tarde 14:27 ✓✓

Acquabeer Gás Água Bebidas em geral agradece seu contato. Como podemos ajudar? 😊 14:27

Você poderia me informar qual o valor da caixa de água de copinho? 14:28 ✓✓

Boa tarde
Depende da quantidade de cx de água de copo 14:30

Por exemplo só uma cx 38,00 para entrega 14:30

ok, obrigada 14:31 ✓✓

Se for mais daí muda o valor 14:32

+ Digite uma mensagem



Vanderlei Anhaia

+55 46 9901-1132

Fornecedor de água engarrafada

Aberta até às 20:00



Catálogo



Compartilhar

Conta comercial



Produtos

Ver tudo >



Empório Da Água

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde 14:19 ✓

Seja bem vindo! Obrigada por sua mensagem, pedimos que se atente às formas de atendimento! 💧

Amigos clientes, a Empório da Água informa que a partir do dia 14/08 estará alterando de distribuidora de consumidor final para centro de distribuição. Ou seja, passaremos a atender somente CNPJ. Agradecemos a compreensão de todos, qualquer dúvida estamos a disposição.

1- Se for seu primeiro contato informe CNPJ e nome da empresa.
2 - Caso já seja nosso cliente CNPJ, por favor aguarde que logo iremos atendê-lo!

Boa tarde 14:21

45,00 com 48 unidades 14:21

Você poderia me informar qual o valor da caixa de água de copinho? 14:20 ✓

ok, obrigada 14:21 ✓

+ Digite uma mensagem

Dados do contato

Empório Da Água

Empório Da Água
Fornecedor de água engarrafada
Aberta até às 18:00

Compartilhar

Conta comercial ⓘ

Distribuidora de água de todas as embalagens. Marcas diversas 💧

Aberta agora 08:00 - 18:00 ▾

R. Dom Agostinho José Sartori - 3048 - São Cristóvão

! This site can't load Google Maps correctly.
Do you own this website?

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Responsável: PREFEITURA FRANCISCO BELTRÃO - PR

Matrícula: 1126376

Telefone: (46) 3520-2146

Departamento: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Relatório de Cotação: Copo água mineral

Pesquisa realizada entre 28/09/2023 16:58:10 e 28/09/2023 17:17:41

Relatório gerado no dia 28/09/2023 17:28:07 (IP: 187.60.217.5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - Preço calculado com base na média saneada (TCU) dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água mineral natural

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 39	1	R\$ 35,55 (un)	-	R\$ 35,55	100%	R\$ 35,55
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATA/PR			NºPregão:52023 UASG:928425	23/05/2023	R\$ 39,05
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			NºPregão:82023 UASG:987493	17/05/2023	R\$ 32,79
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:202023 UASG:454524	17/04/2023	R\$ 40,11
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES			NºPregão:232023 UASG:985531	30/03/2023	R\$ 34,23
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE			NºPregão:92023 UASG:985529	09/03/2023	R\$ 35,00
6	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:62023 UASG:987541	07/02/2023	R\$ 36,37
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA			NºPregão:12023 UASG:987985	16/01/2023	R\$ 31,32
Valor Unitário						R\$ 35,55

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 35,55

Valor Global: R\$ 35,55



Relatório gerado no dia 28/09/2023 17:28:07 (IP: 187.60.217.5)

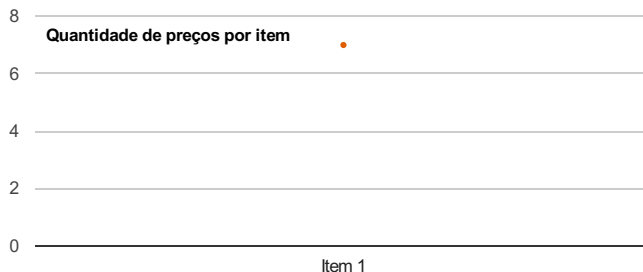
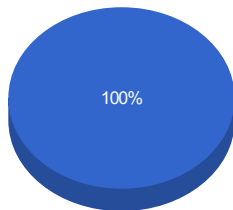
Código Validação: 9aDAyMqcc5Qh5qQPSiZkNKCoJH53UhyKmgQNzWOel0gqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5Qh5qQPSiZkNKCoJH53UhyKmgQNzWOel0gqHU8nPtm6WA%3d%3d>

29/1364

Valor do item em relação ao total

● 1) água mineral...



Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral natural

Preço Estimado: R\$ 35,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,55 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 35,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável,	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 31,32

Limite superior: R\$ 40,11

Valor do desvio padrão: R\$ 3,19

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 39,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATA/PR

Data: 23/05/2023 09:00

Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Ubiratã..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:928425

Lote/Item: /3

CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/05/2023 14:15

Homologação: 07/06/2023 15:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

Unidade: Copo 200,00 ML

UF: PR

NPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.932.358/0001-95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	R\$ 38,75
VENCEDOR		
Marca: CRISTAL		
Fabricante: CRISTAL		
Modelo: CX		
Descrição: Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo lacrado, com tampa aluminizada. Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml. Cód. 445484		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Assis Chateaubriand	R NOVE DE JULHO, 219
		Telefone:
		(44) 3528-0516/ (44) 9980-6875
		Email:
		jmsouza.licitacoes@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
75.900.183/0001-09	SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA				R\$ 39,35
Marca: Aqualife Fabricante: Aqualife Modelo: --- Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás					
Estado: PR	Cidade: Ubiratã	Endereço: AV BRASIL, 550	Telefone: (44) 3543-1368/ (44) 3543-4206	Email: betocv@hotmail.com	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 38,63

Limite superior: R\$ 39,47

Valor do desvio padrão: R\$ 0,42

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 22.932.358/0001-95	R\$ 38,75
2 75.900.183/0001-09	R\$ 39,35

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Data: 17/05/2023 09:00
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, fórmulas e dietas especiais em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, e aquisição de rações em atendimento aos animais do Zoológico..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Água mineral natural - Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,	Identificação: NºPregão:82023 / UASG:987493
CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Lote/Item: /97
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.531
	Unidade: Copo 200,00 ML
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
02.548.991/0001-77	DISK AGUA MARITIMA LTDA				R\$ 21,99
VENCEDOR					
Marca: PERUILLE Fabricante: MINERADORA SYROS Modelo: ÁGUA COPOS 200 ML Descrição: Água copos 200 ml S/Gás / cx com 48 unidades					
Estado: PR	Cidade: Toledo	Endereço: R PIRATINI, 1265	Nome de Contato: EDSON	Telefone: (45) 3252-2086	Email: diskagumaritima@ibest.com.br
21.576.980/0001-45	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA				R\$ 22,00
Marca: SAFIRA Fabricante: SAFIRA Modelo: SAFIRA Descrição: "ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COPO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 48 COPOS"					
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RUA ALBA VIEIRA, 683	Telefone: (45) 3222-9635	Email: atalimentosltda@gmail.com	
34.530.248/0001-86	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 27,50
Marca: ITAIPU Fabricante: ITAIPU Modelo: ITAIPU Descrição: CONFORME EDITAL PROPOSTA ANEXO					
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R SOUZA NAVES, 628	Telefone: (45) 9811-5553		



Relatório gerado no dia 28/09/2023 17:28:07 (IP: 187.60.217.5)

Código Validação: 9aDAYMqcc5Qh5qQPSIZKMKCoJH53UhyKmgQNzWOel0gqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAYMqcc5Qh5qQPSIZKMKCoJH53UhyKmgQNzWOel0gqHU8nPtm6WA%3d%3d&Arquivo=Arquivos/27-09-2023/Anexo 2 Anexo 253 documentos.pdf (6/18)

31/1364

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.241.692/0001-38	50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE	R\$ 27,63
<p>Marca: Sferrie Fabricante: Sferrie Modelo: Mineral Descrição: Água Mineral Sferrie COPO 200 ML, embalagem c/ 48 copos.</p> <p>Endereço:</p>		
02.867.342/0001-39	FRANKE & ZIMMER LTDA	R\$ 29,99
<p>Marca: ITAIPU Fabricante: ITAIPU Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO CARACTERÍSTICA FISICO-QUIMICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COPO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 48 COPOS.</p> <p>Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: RUA SAO LUIZ, 1488 Nome de Contato: Paulo Telefone: (45) 3223-7448 Email: frankepaulo@ig.com.br</p>		
43.291.631/0001-10	SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA	R\$ 32,79
<p>Marca: cristal select Fabricante: cristal select Modelo: PADRAO Descrição: .</p> <p>Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700 Telefone: (44) 9999-9999 Email: fiscal@m12.com.br</p>		
49.517.604/0001-07	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 32,79
<p>Marca: PERUILLI Fabricante: PERUILLI Modelo: PERUILLI Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO CARACTERÍSTICA FISICO-QUIMICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COPO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 48 COPOS.</p> <p>Endereço:</p>		
29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	R\$ 32,79
<p>Marca: SANTA INES Fabricante: SANTA INES Modelo: CAIXA Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO CARACTERÍSTICA FISICO-QUIMICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COPO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 48 COPOS.</p> <p>Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: RODOVIA PR-317 KM 6, 6330 Telefone: (44) 9999-9999</p>		
32.801.584/0001-90	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 32,79
<p>Marca: ITAIPU Fabricante: ITAIPU Modelo: INF. NA DESCRIÇÃO Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO CARACTERÍSTICA FISICO-QUIMICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COPO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 48 COPOS.</p> <p>Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R SUICA, 2050 Telefone: (45) 9984-1818</p>		
02.288.456/0001-24	ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 32,79
<p>Marca: FONTANA OURO Fabricante: FONTANA OUTRO Modelo: AGUA Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO CARACTERÍSTICA FISICO-QUIMICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COPO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 48 COPOS</p> <p>Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 184 Telefone: (45) 3038-1500 Email: vallor6@vallorcontabil.com.br</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.748.381/0001-31	ALAIDE RODRIGUES DE LIMA 60370831934	R\$ 40,00
Marca: PERUILE Fabricante: PERUILE Modelo: COPO Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COPO DE 200 ML, EMBALAGEM COM 48 COPOS.		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R CARLOS GOMES, 1174
	Telefone: (45) 9807-2950	Email: arl.licita@gmail.com

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 25,00

Limite superior: R\$ 35,55

Valor do desvio padrão: R\$ 5,27

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 02.548.991/0001-77	R\$ 21,99
2 21.576.980/0001-45	R\$ 22,00
3 34.530.248/0001-86	R\$ 27,50
4 50.241.692/0001-38	R\$ 27,63
5 02.867.342/0001-39	R\$ 29,99
6 43.291.631/0001-10	R\$ 32,79
7 49.517.604/0001-07	R\$ 32,79
8 29.421.808/0001-24	R\$ 32,79
9 32.801.584/0001-90	R\$ 32,79
10 02.288.456/0001-24	R\$ 32,79
11 42.748.381/0001-31	R\$ 40,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	Data: 17/04/2023 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Água mineral natural - Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável,	SRP: SIM
CatMat: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Identificação: N°Pregão:202023 / UASG:454524
	Lote/Item: /67
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 06/07/2023 15:58
	Homologação: 07/07/2023 15:49
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 210
	Unidade: Copo 200,00 ML
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.751.257/0001-59	CLAUDIO AGOSTINETTO	R\$ 42,38
Marca: danferana Fabricante: DANFERANA Modelo: DANFERANA Descrição: Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável,		
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: R SAO BENEDITO, 175
Nome de Contato: Cláudio	Telefone: (46) 3523-1226	Email: agostinetto2005@yahoo.com.br

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 32,73

Limite superior: R\$ 42,55

Valor do desvio padrão: R\$ 4,91

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 35.088.051/0001-00	R\$ 30,00
2 39.649.812/0001-06	R\$ 31,20
3 05.621.193/0001-11	R\$ 35,00
4 47.641.174/0001-05	R\$ 40,10
5 26.655.261/0001-33	R\$ 40,11
6 47.669.925/0001-93	R\$ 40,12
7 33.842.718/0001-84	R\$ 42,24
8 73.751.257/0001-59	R\$ 42,38

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	Data: 30/03/2023 13:30
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para cantina de servidores, e materiais de limpeza para às diversas Secretarias do Município de Mercedes.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	SRP: NÃO
CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Identificação: N°Pregão:232023 / UASG:985531
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/04/2023 10:46
	Homologação: 04/04/2023 10:47
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 157
	Unidade: Copo 200 ML
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.224.322/0001-40	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 26,00
VENCEDOR		
Marca: D.FONTE Fabricante: D.FONTE Modelo: UND Descrição: Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em galão; contendo 20Lt		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.065.681/0001-00	KF ANTONELLI LTDA	R\$ 31,20
Marca: ITAIPU Fabricante: ITAIPU Modelo: Água mineral natural Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R TXIKAOS, 1755
Nome de Contato: SILVIA	Telefone: (45) 9801-2055/ (0000) 0000-0000	Email: antonelli.kf@hotmail.com

28.467.781/0001-48	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 37,26
Marca: Havai Fabricante: Havai Modelo: Caixa Descrição: Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades		
Estado: PR	Cidade: Santa Helena	Endereço: R JOAO AZEREDO DE SOUZA, 1055
Telefone: (45) 9815-0372/ (45) 3268-2061	Email: empreendimentosvem@hotmail.com	

46.563.042/0001-31	DENISE FARIA DIAS LTDA	R\$ 48,10
Marca: Onda Leve Fabricante: Onda leve Modelo: Conforme edital Descrição: Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades		
Estado: SC	Cidade: Itapoá	Endereço: ROD SC 416, 1171
Telefone: (41) 9922-3128/ (41) 9678-3306	Email: denisefariadias@gmail.com	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 26,14

Limite superior: R\$ 45,14

Valor do desvio padrão: R\$ 9,50

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 48.065.681/0001-00	R\$ 31,20
2 28.467.781/0001-48	R\$ 37,26

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 48.224.322/0001-40	R\$ 26,00
2 46.563.042/0001-31	R\$ 48,10

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Data: 09/03/2023 08:30

Objeto: Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as unidades de CRAS, CREAS, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente da Secretaria de Assistência Social, Clube de Idosos, oficina para Pessoa com Deficiência – PcD acima de 18 anos e demais secretarias municipais, conforme especificações contidas no edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:985529

Lote/Item: /143

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/04/2023 17:31

Homologação: 25/04/2023 11:07

Descrição: Água mineral natural - Tipo Embalagem: Retornável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás,

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL

Quantidade: 140

Unidade: Copo 200,00 ML

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.618.777/0001-88 *VENCEDOR*	BELLABELOKA COMERCIO DE BRINQUEDOS E VARIEDADES LTDA	R\$ 34,89
Marca: HAVAI Fabricante: HAVAI Modelo: 00 Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, LÍMPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, COPO PLÁSTICO COM TAMPA DE VEDAÇÃO EM ALUMÍNIO, 200 ML, UNID. DE MEDIDA: CAIXA COM 48 UNIDADES Endereço: ,		
28.467.781/0001-48	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 35,00
Marca: Havai Fabricante: Havai Modelo: caixa Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, LÍMPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, COPO PLÁSTICO COM TAMPA DE VEDAÇÃO EM ALUMÍNIO, 200 ML, UNID. DE MEDIDA: CAIXA COM 48 UNIDADES. Estado: PR Cidade: Santa Helena Endereço: R JOAO AZEREDO DE SOUZA, 1055 Telefone: (45) 9815-0372/ (45) 3268-2061 Email: empreendimentosvem@hotmail.com		
28.290.449/0001-50	CONATOS MERCANTIL LTDA	R\$ 36,66
Marca: SAFIRA Fabricante: SAFIRA Modelo: SAFIRA Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, LÍMPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, COPO PLÁSTICO COM TAMPA DE VEDAÇÃO EM ALUMÍNIO, 200 ML, UNID. DE MEDIDA: CAIXA COM 48 UNIDADES. Estado: PR Cidade: Toledo Endereço: R ANGELO COPETTI, 103 Telefone: (45) 9979-1690 Email: equipecontabil3@gruber.com.br		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 34,52

Limite superior: R\$ 36,51

Valor do desvio padrão: R\$ 0,99

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 47.618.777/0001-88	R\$ 34,89
2 28.467.781/0001-48	R\$ 35,00
3 28.290.449/0001-50	R\$ 36,66

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Data: 07/02/2023 08:15
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Dois Vizinhos/PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás	SRP: SIM
CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL	Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:987541
	Lote/Item: /129
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/02/2023 11:07
	Homologação: 07/03/2023 16:12
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 800
	Unidade: Copo 200,00 ML
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.939.649/0001-11 *VENCEDOR*	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 29,75
Marca: AQUA LIFE Fabricante: AQUA LIFE Modelo: AQUA LIFE Descrição: ÁGUA MINERAL - 200ML Características mínimas: Natural, com registro junto ao Ministério da Saúde. Embalada em copo plástico de 200ml, caixa com 48 copos. Com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.		
Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: R SALGADO FILHO, 50
Nome de Contato: ADRIELI	Telefone: (46) 3536-2188	Email: supermercadoamigao@hotmail.com
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 29,76
Marca: AQUALIFE Fabricante: AQUALIFE Modelo: AQUALIFE Descrição: ÁGUA MINERAL - 200ML Características mínimas: Natural, com registro junto ao Ministério da Saúde. Embalada em copo plástico de 200ml, caixa com 48 copos. Com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.		
Estado: SC	Cidade: Planalto Alegre	Endereço: R DO COMERCIO, S/N
Nome de Contato: Rafael	Telefone: (49) 3335-0560	Email: vendas.rafaeldl@outlook.com
47.641.174/0001-05	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 34,89
Marca: SFERRIE Fabricante: SFERRIE Modelo: AGUA COPO Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: RUA IGUA, 907
Telefone: (46) 3313-3210 / (0000) 0000-0000	Email: redecener@centersupermercados.com.br	
82.416.710/0001-61	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	R\$ 34,90
Marca: AQUALIFE Fabricante: AQUALIFE Modelo: AQUALIFE Descrição: CONFORME EDITAL		
Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: R IPIRANGA, 380
Nome de Contato: ELAINE	Telefone: (46) 3536-2287	Email: elaine_kipao@hotmail.com
33.842.718/0001-84	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 37,84
Marca: TREZE TILIAS Fabricante: TREZE TILIAS Modelo: CX Descrição: ÁGUA MINERAL - 200ML Características mínimas: Natural, com registro junto ao Ministério da Saúde. Embalada em copo plástico de 200 ml, caixa com 48 copos. Com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses		
Estado: SC	Cidade: Chapecó	Endereço: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 6911
Telefone: (49) 3328-4718	Email: gerencia@nutrisc.com.br	
26.655.261/0001-33	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI	R\$ 39,90
Marca: cristal Fabricante: cristal Modelo: agua mineral Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás		
Estado: PR	Cidade: Nova Laranjeiras	Endereço: ESTRADA PAIQUERE, SN
Telefone: (42) 3635-1257	Email: escritorio.positivo@hotmail.com	
05.621.193/0001-11	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 39,90
Marca: FONTANA ORO Fabricante: FONTANA ORO Modelo: COPO Descrição: ÁGUA MINERAL - 200ML Características mínimas: Natural, com registro junto ao Ministério da Saúde. Embalada em copo plástico de 200ml, caixa com 48 copos. Com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.		
Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: R CASTRO ALVES, 121
Telefone: (46) 3536-3609		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
20.717.789/0001-03	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE	R\$ 31,32		
Marca: SFERRIE Fabricante: SFERRIE Modelo: SFERRIE Descrição: ÁGUA MINERAL S/GÁS 200 ML ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO CAIXA COM 48 UNIDADES				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cafelândia	RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281	(45) 3241-1196	pierdona@pierdona.com.br

33.263.949/0001-33	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 41,33		
Marca: CRISTAL AZUL Fabricante: CRISTAL AZUL Modelo: CRISTAL AZUL Descrição: ÁGUA MINERAL S/GÁS 200 ML ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO CAIXA COM 48 UNIDADES				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA ARARAQUARA, 222	(45) 9914-3745	contato@jtkdistribuidora.com.br

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 26,72

Limite superior: R\$ 40,48

Valor do desvio padrão: R\$ 6,88

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 41.191.505/0001-68	R\$ 28,15
2 20.717.789/0001-03	R\$ 31,32
3 33.263.949/0001-33	R\$ 41,33



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos (TCU):

Item 1 - água mineral natural

- 7 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/01/2023 e 23/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/03/2023 08:25:34
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/09/2023 17:28:07 (IP: 187.60.217.5)

Código Validação: 9aDAyMqcc5Qh5qQPSIZkNKCoJH53UhyKmgQNzWOel0gqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5Qh5qQPSIZkNKCoJH53UhyKmgQNzWOel0gqHU8nPtm6WA%3d%3d>

42/4364

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Responsável: PREFEITURA FRANCISCO BELTRÃO - PR

Matrícula: 1126376

Telefone: (46) 3520-2146

Departamento: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
água mineral natural	35,55	3,19	8,99	Média	R\$ 31,32	R\$ 35,00	R\$ 35,55

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável,	un	1,00	CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATA/PR	ComprasNet	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	Microempresa	R\$ 39,05	R\$ 35,55	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	ComprasNet	DISK AGUA MARITIMA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 32,79		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	ComprasNet	BUGRE COMERCIAL EIRELI	Microempresa	R\$ 40,11		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	ComprasNet	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		R\$ 34,23		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	ComprasNet	BELLABELOKA COMERCIO DE BRINQUEDOS E VARIEDADES LTDA		R\$ 35,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	ComprasNet	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 36,37		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	ComprasNet	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	R\$ 31,32		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
água mineral natural	R\$ 35,55
Total Estimado	R\$ 35,55



Relatório gerado no dia 28/09/2023 17:28:37 (IP: 187.60.217.5)

Código Validação: JjQeAeV5MTpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivRa0iomt6qGgqCR%2bd1lciqibgYyvXv2iKh1PjZ7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JjQeAeV5MTpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivRa0iomt6qGgqCR%2bd1lciqibgYyvXv2iKh1PjZ7Zulg%3d>

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: -

Data: 02/10/2023 às 16:16:05

segue solicitação n° 387 - Aquisição de Material

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Anexos:

Solicitacao_n_387_.pdf



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 387/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
387	Aquisição de Material	02/10/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	0/2023	
Local			
9	Gabinete Secretário de Administração		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		365 Dias	

Descrição:

Registro de Preço para aquisição de copos de água mineral sem gás - 200 ml, incluindo serviço de entrega, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Lote					
002 GRUPO / LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
067053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	UN	1.400,00	35,64	49.896,00
				TOTAL	49.896,00
				TOTAL GERAL	49.896,00

Proc. Administrativo 1- 26.943/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA-LC-ENT - Entrada Termos de Referência para Licitar

Data: 10/10/2023 às 13:41:48

segue processo assinado.

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Proc. Administrativo 2- 26.943/2023

De: Samantha P. - SMA-LC-ENT

Para: PC/CI - Parecer Contábil/ Controle Interno

Data: 10/10/2023 às 16:11:49

Pati,

Favor fazer o parecer.

Att

—

Samantha Marques Pécoits

Proc. Administrativo 3- 26.943/2023

De: Patricia M. - PC/CI

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 20/10/2023 às 09:20:33

Segue parecer contábil.

Atenciosamente,

—

Patrícia R Millani

Coord. Controle Interno

Anexos:

P_A_R_E_C_E_R.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Zeli Maria Raota Jonikaite...	20/10/2023 09:35:21	1Doc ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CPF 722.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3557-8BBA-7C14-1B7B**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	26943/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 49.896,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
210	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.30.07.99	000	24.389,53
370	03.002	04.122.0404.2.004		000	240.965,21
740	04.002	04.123.0403.2.006		510	227.760,15
1170	05.002	23.122.2301.2.011		000	80.238,76
2400	06.006	08.243.0801.2.026		000	69.938,87
3290	07.002	12.361.1201.2.032		104	229.741,30
3630		12.365.1201.2.033		104	9.715,14
3870		12.365.1201.2.034		103	189.400,06
4230		12367.1201.2.036		104	36.690,50
4880	07.005	13.392.1301.2.042		000	158.696,82
5180	08.006	10.122.1001.2.044		000	35.966,40
5540		10.301.1001.2.046		303	395.516,50
5750		10.301.1001.2.047		494	133.510,36
6300		10.302.1001.2.051		494	1.039.058,55
8120	11.001	15.452.1501.2.065		000	270.641,31
8610	11.003	06.182.1503.2.070		515	212.645,96





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8860	11.003	26.782.2002.2071		000	383.665,34
9400	12.002	18.542.1801.2076		000	51.111,24
9590	13.001	04.121.0402.2.077		000	700,72
9910	13.003	15.125.1502.2.080		13	23.250,74
10110	14.001	27.812.2701.2.081		000	154.249,03

Obs: saldo orçamentário em: 18/10/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1.doc.com.br/verificacao/3557-8BBA-7C14-1B7B> e informe o código 3557-8BBA-7C14-1B7B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3557-8BBA-7C14-1B7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 09:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3557-8BBA-7C14-1B7B>

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: -

Data: 23/10/2023 às 10:10:21

segue Termo de Referência no formato ".doc"

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_COPO_AGUA_MINERAL_2023.docx

Proc. Administrativo 4- 26.943/2023

De: Vladimir C. - SMA-LC-PE

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 24/10/2023 às 09:26:48

Bom dia,

Segue Minuta para Parecer Jurídico.

—

Vladimir Vieira da Cunha

Agente Administrativo

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PE_SRP_2023.docx

Proc. Administrativo 5- 26.943/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 25/10/2023 às 18:12:30

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA, SMA- ATR

TR AQUISIÇÃO COPOS DE ÁGUA - R\$ 49.896,00

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1191_2023_Proc_26943_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_Registro_de_Precos_aquisicao_de_agua_exclusiva_ME_e_EPP.p

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B731-E058-F5BE-4DC9> e informe o código B731-E058-F5BE-4DC9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1191/2023

PROCESSO Nº : 26943/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ÁGUA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água mineral natural envasada em copos de 200 ml, ao custo máximo de R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, média de preços, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

³ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁴ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com a demanda do último contrato e considerando o saldo decorrente da sua rescisão;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Blue Distribuidora, Empório da Água, Distribuidora Acquabeer, além dos valores do Pregão n.º 70/2023 e de pesquisas no Banco de Preços Públicos, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I⁵, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água mineral natural envasada em copos de 200 ml, ao custo máximo de R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

⁷ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B731-E058-F5BE-4DC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/10/2023 18:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B731-E058-F5BE-4DC9>

Proc. Administrativo 6- 26.943/2023

De: Vladimir C. - SMA-LC-PE

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 07/11/2023 às 08:37:56

—
Vladimir Vieira da Cunha
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_COMPRASGOV.pdf

EDITAL_PE_SRP_149_2023.pdf

MURAL_DE_LICITACOES_MUNICIPAIS_TCE.pdf

RELACAO_DE_ITENS.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 149/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 785/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de novembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Maria Rita Brufati e Vlademir Vieira da Cunha, designados pela Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 17 de novembro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 **Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2121 – ramal 2026.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
- 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
- 3.2.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
- 3.2.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
- 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascerça, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.
- 3.3 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaopffb@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaopffb@gmail.com.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para todos o item 01 a participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **17 de novembro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 8.22.1 O pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.8. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.7.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR TODOS os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.
- 10.8.1. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaopffb@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3. **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver);
- 11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.5.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Vlademir Vieira da Cunha. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
 - 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 16.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios, recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
210	02.001	04.122.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

740	04.002	04.123.0403.2006	3.3.90.30.07.99	510
1170	05.002	23.122.2301.2011		000
2400	06.006	08.243.0801.2.026		000
3290	07.002	12.361.1201.2032		104
3630		12.365.1201.2033		104
3870		12.365.1201.2034		103
4230		12367.1201.2036		104
4880	07.005	13.392.1301.2.042		000
5180	08.006	10.122.1001.2044		000
5540		10.301.1001.2046		303
5750		10.301.1001.2.047		494
6300		10.302.1001.2.051		494
8120	11.001	15.452.1501.2065		000
8610	11.003	06.182.1503.2070		515
8860	11.003	26.782.2002.2071		000
9400	12.002	18.542.1801.2076		000
9590	13.001	04.121.0402.2.077		000
9910	13.003	15.125.1502.2.080		13
10110	14.001	27.812.2701.2.081		000

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

praticados no mercado.

- 18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17. A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

24.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

1.1.1.1. Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	67053	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	1400	UN	R\$ 35,64	49.896,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais)**.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Água mineral é uma escolha segura e confiável devido aos seus rigorosos processos de filtragem e tratamento, assegurando qualidade. Além disso, é conveniente, garantindo um suprimento constante de água de alta qualidade, evitando preocupações com abastecimento, qualidade e excesso de cloro. Adquirir água mineral é uma medida importante garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes.
- 3.2. Além disso, o atual fornecedor do item “ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML”, referente ao pregão 70/2023 não tem interesse em dar continuidade na entrega do referido item.
- 3.3. Sendo assim, o Termo de Referência justifica-se, considerando a necessidade de continuidade de abastecimento de água mineral potável em copos para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, pequenos eventos, gabinete e locais onde ocorram eventos promovidos pelas secretarias municipais.
- 3.4. Com relação ao consumo, justifica-se devido às demandas durante eventos sazonais realizados pelas secretarias, bem como em situações emergenciais de falta de água ou em situações em que os bebedouros instalados em espaços públicos apresentam problemas.
- 3.5. Relativo ao quantitativo, manteve-se o estimado da última contratação. Já o estimativo de valor para a contratação, segue o princípio da razoabilidade, embasada em orçamentos obtidos por meio de mensagens de WhatsApp e pesquisa no Banco de Preços, conforme consta no ANEXO I. Esses valores foram tabulados e a média foi calculada para definir o valor unitário estimado, conforme demonstrado no ANEXO II.
- 3.6. Para verificar se o conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços, foi realizado uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa de preços, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. Tal método é denominado cálculo da média saneada, o qual é defendido pelo auditor da CGU Franklin Brasil.
- 3.7. Dessa forma, foi calculado o desvio padrão da amostra e posteriormente o Coeficiente de Variação (CV), conforme pode-se observar no ANEXO III. Como resultado, foi obtido um coeficiente de variação de 12,41%, como este valor é menor que 25%, considera-se que o conjunto de valores obtidos na pesquisa de preço está homogênea, sem necessidade de excluir valores fora do limite superior e inferior da amostra.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.3. Emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;**
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 4.8. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- 4.9. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:
 - a - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
 - b - Nome da fonte
 - c - Localização da fonte.
 - d - Data de fabricação.
 - e - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.
 - f - Nome do Concessionário
 - g - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.
 - h - Conteúdo líquido do produto.
 - i - Marca
 - j - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.
- * Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.
- 4.10. A entrega nos locais públicos determinados deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado;

V – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O recebimento dos objetos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhausen, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail suzivol@hotmail.com, Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail kelly_pcarbonera@hotmail.com, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade

ANEXO - II



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 149/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº149/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. **Emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o numero da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;**
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 4.8. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**
- 4.9. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:
- a - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
 - b - Nome da fonte
 - c - Localização da fonte.
 - d - Data de fabricação.
 - e - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.
 - f - Nome do Concessionário



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

g - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.

h - Conteúdo líquido do produto.

i - Marca

j - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

*Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / Sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

4.10. Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverá ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;

4.11. Deverão estar gravados nos rótulos dos garrafões ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

4.12. A entrega nos locais públicos determinados deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado. |

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por recursos próprios, recursos vinculados à educação básica e recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
210	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.30.07.99	000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
740	04.002	04.123.0403.2.006		510
1170	05.002	23.122.2301.2.011		000
2400	06.006	08.243.0801.2.026		000
3290	07.002	12.361.1201.2.032		104
3630		12.365.1201.2.033		104
3870		12.365.1201.2.034		103
4230		12.367.1201.2.036		104
4880	07.005	13.392.1301.2.042		000
5180	08.006	10.122.1001.2.044		000
5540		10.301.1001.2.046		303
5750		10.301.1001.2.047		494
6300		10.302.1001.2.051		494
8120	11.001	15.452.1501.2.065		000
8610	11.003	06.182.1503.2.070		515
8860	11.003	26.782.2002.2.071		000
9400	12.002	18.542.1801.2.076		000
9590	13.001	04.121.0402.2.077		000
9910	13.003	15.125.1502.2.080		13
10110	14.001	27.812.2701.2.081		000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos objetos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhausen, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail suzivol@hotmail.com, Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail kelly_pcarbonera@hotmail.com, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Antonio Carlos Bonetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 149/2023**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2023.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00149/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Água mineral natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1400

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 35,64

Unidade de Fornecimento: Copo 200,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1400)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

31/10/2023 10:56:03

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 01/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00149/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP
00116/2023

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
785	Menor Preço	Não	Não

Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)			1

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.

Data da Divulgação
01/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 01/11/2023 às 08:00	Em 17/11/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	149		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	785		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120033390300799		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.896,00		
Data de Lançamento do Edital	30/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	17/11/2023	Data Registro	30/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 47892390200 ([Logout](#))

Proc. Administrativo 7- 26.943/2023

De: Vladimir C. - SMA-LC-PE

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 07/11/2023 às 08:38:57

—
Vladimir Vieira da Cunha
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_PE_149_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vladimir Vieira da Cunha	07/11/2023 08:39:11	1Doc VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA CPF 478.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F3F-3565-A2C5-404B**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17/11/2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: <http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

VLADMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro(a)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F3F-3565-A2C5-404B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADimir VIEIRA DA CUNHA (CPF 478.XXX.XXX-00) em 07/11/2023 08:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8F3F-3565-A2C5-404B>

Proc. Administrativo 1- 27.634/2023

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Audirlene H.

Data: 11/10/2023 às 13:45:26

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA

Segue anexo parecer jurídico, sendo que a Secretaria de Administração deve atender o item "a" do parecer e, após transcorrido o prazo para a empresa, com ou sem defesa, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e decisão do Prefeito, nos termos do item "b" do parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1151_2023_Proc_27634_Rescisao_Contratual_Atta_fornecimento_de_agua_mineral_e_vasilhames_CEJI_Penalidades.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9B6-2455-12FD-6836> e informe o código D9B6-2455-12FD-6836



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1151/2023

PROCESSO N.º : 27634/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Administração pretendendo a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 592/2023 (Pregão Eletrônico n.º 70/2023), firmado com a empresa **CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás para manutenção da Municipalidade.

O processo veio acompanhado de Notificação Extrajudicial enviada à contratada e acesso aos Processos Administrativos n.º 23305 e 26943/2023.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A empresa foi declarada vencedora do item 01 lote 02 do Pregão Eletrônico n.º 70/2022, sendo a Ata de Registro de Preços n.º 592/2023 subscrita pelas partes em 31/05/2023 com vigência até 29/05/2024.

Ocorre que o Município encaminhou à empresa a Nota de Empenho n.º 22653/2023, na data de 30 de agosto de 2023, solicitando o fornecimento dos produtos. Entretanto, após várias solicitações, a empresa não efetuou a entrega dos itens solicitados nem apresentou justificativas.

Diante disso, a Secretaria entrou em contato com a contratada através do aplicativo de mensagens WhatsApp e por e-mail solicitando providências no atendimento das demandas, entretanto, não obteve respostas, obrigando o Município a efetuar a Notificação Extrajudicial em face da empresa na data de 21/09/2023, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa realizasse a entrega dos produtos solicitados ou justificasse a impossibilidade de cumprimento, conforme se depreende da cópia anexa.

O referido prazo findou e a contratada não realizou a entrega do item, esgotando todas as possibilidades possíveis em alinhar com a contratada para que essa cumprisse com suas obrigações, ensejando-se a necessidade de rescisão do Contrato para viabilizar o fornecimento pelos demais classificados no certame.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

De acordo com a ARP, Cláusula Terceira, item 3.1 “Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias corridos, de forma parcelada após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis e nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.”

Nota-se que a detentora da Ata deixou de cumprir as disposições estabelecidas entre as partes, bem como as solicitações de fornecimento e não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de realizá-lo.

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea “c” e “d”, *in verbis*:

“c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.”

A inexecução contratual por parte da contratada dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:

Lei n.º 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.²

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Como já mencionado acima, a Ata de Registro de Preços prevê em sua Cláusula Décima, itens “10.1, 10.1.3 e 10.1.4 a saber:

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no Sicafe*, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (art. 48 do Decreto Municipal nº. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Lei nº. 10.520 /2002

Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n.º. 10.520/2002, opina-se pelo **CANCELAMENTO/RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços n.º 592/2023 (Pregão Eletrônico n.º 70/2023), firmada com a empresa **CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão da ARP e do Contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 389/2019 ou subsequente);

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão da ARP e a comunicação do ato à empresa CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de outubro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B6-2455-12FD-6836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 11/10/2023 13:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9B6-2455-12FD-6836>

Proc. Administrativo 2- 27.634/2023

De: Audirlene H. - SMA

Para: - CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA

Data: 16/10/2023 às 13:47:20

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA

Prezados

Encaminha-se notificação extrajudicial e parecer jurídico em anexo, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

—

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo

Anexos:

emissao_D9B6245512FD683668400ACB_proc_administrativo_1_27_634_2023_assinado_versaolImpressao.pdf
notificacao_extrajudicial_empresa_CEJI.pdf

Proc. Administrativo 1- 27.634/2023

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Audirlene H.

Data: 11/10/2023 às 13:45:26

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA

Segue anexo parecer jurídico, sendo que a Secretaria de Administração deve atender o item "a" do parecer e, após transcorrido o prazo para a empresa, com ou sem defesa, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e decisão do Prefeito, nos termos do item "b" do parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1151_2023_Proc_27634_Rescisao_Contratual_Atta_fornecimento_de_agua_mineral_e_vasilhames_CEJI_Penalidades.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

De acordo com a ARP, Cláusula Terceira, item 3.1 “Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias corridos, de forma parcelada após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis e nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.”

Nota-se que a detentora da Ata deixou de cumprir as disposições estabelecidas entre as partes, bem como as solicitações de fornecimento e não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de realizá-lo.

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea “c” e “d”, *in verbis*:

- “c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;*
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.”*

A inexecução contratual por parte da contratada dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:

Lei n.º 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a “prévia defesa”, direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º. (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).¹

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.²

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.

² Idem, p. 586-587.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Como já mencionado acima, a Ata de Registro de Preços prevê em sua Cláusula Décima, itens “10.1, 10.1.3 e 10.1.4 a saber:

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal nº. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de Pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Lei nº. 10.520 /2002

Art. 4º (...)

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Decreto Municipal nº. 251/2020

Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n.º. 10.520/2002, opina-se pelo **CANCELAMENTO/RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços n.º 592/2023 (Pregão Eletrônico n.º 70/2023), firmada com a empresa **CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão da ARP e do Contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria n.º 389/2019 ou subsequente);

³ Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavatura e publicação do Termo de Rescisão da ARP e a comunicação do ato à empresa CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o instrumento. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de outubro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9B6-2455-12FD-6836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 11/10/2023 13:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9B6-2455-12FD-6836>





NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023

Contratada: CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, sediada na RUA MINUANO, 1749 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CONDA, na cidade de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.106.032/0001-13,

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás para manutenção da Municipalidade.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 70/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: NÃO ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 592/2023 foi firmada em 31/05/2023 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do Pregão Eletrônico 70/2023;
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal de compra (Nota de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que o produto “ÁGUA MINERAL COM GÁS – CAIXA COM 48 COPOS” solicitado através da Nota de Empenho nº 22653/2023 (de 24/08/2023), enviada no dia 30/08/2023 através do Ofício 1Doc nº 12.120/2023, não foi entregue pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até o dia 04/09/2023, portanto, **em atraso há mais de 16 (dezesesseis) dias**, prejudicando desta forma o bom andamento das atividades da municipalidade tendo em vista a essencialidade do produto.
- e) que em tentativa de contato com a empresa, a mesma não deu retorno, nem através de WhatsApp nem por E-mail quanto a entrega deste material;
- f) Que a empresa não disponibiliza nenhum outro canal de comunicação para contato;
- g) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão/PR, em dias úteis e nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** a empresa **CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA**, para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados, ou justifique fundamentalmente a impossibilidade de cumprimento, sob pena de recisão de ATA e aplicação das penalidades previstas em lei e na Ata de Registro de Preços através de encaminhamento ao Departamento Jurídico, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Francisco Beltrão (PR), 21 de setembro de 2023.

Antônio Carlos Bonetti
Secretário Mun. De Administração
Gestor da ATA nº 592/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44CB-7B76-FCFB-77D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/10/2023 08:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/44CB-7B76-FCFB-77D1>

Proc. Administrativo 3- 27.634/2023

De: Audirlene H. - SMA

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 01/11/2023 às 08:32:31

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PGM, SMA-PGM-JEA

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA

Segue para providencias cabíveis a rescisão contratual.

—

Audirlene C. D. Haoach
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 039D-05D4-68ED-41F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/11/2023 08:50:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/039D-05D4-68ED-41F1>

Proc. Administrativo 4- 27.634/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 01/11/2023 às 11:20:56

Segue para análise e e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Proc. Administrativo 5- 27.634/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 03/11/2023 às 08:19:06

rescisão fornecimento água potável, instaura processo sancionador

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_625_2023_ceji.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	04/11/2023 10:37:29	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67F5-DD7E-03E0-5FC7**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 625/2023

PROCESSO N.º : **7.634/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 592/2023 – PREGÃO N.º 070/2023**
OBJETO : **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIDADE**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE RESCISÃO**

O requerimento protocolado busca a formulação de rescisão à Ata de Registro de Preços n.º 592/2023, referente à aquisição de água mineral sem gás para manutenção da Municipalidade.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificação, relatórios, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.151/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 592/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67F5-DD7E-03E0-5FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/11/2023 10:37:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/67F5-DD7E-03E0-5FC7>

Proc. Administrativo 6- 27.634/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 07/11/2023 às 08:46:17

BOM DIA

EM ANEXO: TERMO DE RESCISÃO ATA 592/2023.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_RESCISAO_ATA_592_2023.pdf

TERMO_DE_RESCISAO_ATA_N_592_2023_CEJI_ATIVIDADES_DE_CONSULTORIA_LTDA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17/11/2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Editais na íntegra disponíveis no site do Município através do link: <http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19438E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas na capela mortuária Cristo Ressuscitado.

CONTRATADA: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA
CNPJ Nº: 23.375.901/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 12.215,60 (doze mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A22FEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2023

OBJETO: Manutenção corretiva e troca de peças de concentrador de oxigênio, utilizado para empréstimo a pacientes do SUS.

CONTRATADA: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 2.991,28 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECD64F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretária Municipal de Viação e Obras, no que concerne ao fornecimento de produtos alimentícios, destinadas e entregues no parque de máquinas, as equipes do interior na data de 23/06/2023, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 1.848,14 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Previsão orçamentária: Funcional programática 11.001.15.452.1501.2-065 – REDE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - Gestão do SUAS, Conta 8243 – exercício anterior – Fonte de Recursos: 511 – Taxas – Prestação de Serviços - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R\$ 1.848,14 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), em conformidade com o Despacho nº 622/2023 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3AEA19DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 592/2023 – Pregão nº 070/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás para manutenção da Municipalidade.

DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE, A Administração resolve, nos termos dos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, rescinde a Ata de Registro de Preços n.º 592/2023 (Pregão Eletrônico n.º 070/2023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.634/2023.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD869547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1081/2023-PMFB - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Termo de Rescisão de Ata de Registro de Preços nº 592/2023, que entre si celebram, de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA.

O município de FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-211 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e a empresa CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua MINUANO, 1749 - CEP: 85884000 - Bairro CONDA, na cidade de MEDIANEIRA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.106.032/0001-13, doravante designada CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023, decorrente do pregão Nº 070/2023, com fundamento na cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços e no artigo 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem infringir qualquer cláusula desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás para manutenção da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde a Ata de Registro de Preços nº 592/2023 (Pregão Eletrônico nº 070/2023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.634/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes dão-se por mutuamente quitadas, o que o fazem de forma irretroatável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extra judicialmente ou judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
ELIAS JUNIOR DA SILVA
CPF 072.741.339-26